



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

Promotoria de Justiça Cumulativa de Sousa

5º Promotor de Justiça – Meio Ambiente e Patrimônio Social

Rua Haroldo Nazaré, S/N, Rachel Gadelha, Sousa/PB, Tel. 3521-2312 | E-mail: sousa@mppb.mp.br

PORTARIA nº 5/A/5º PJ - Sousa/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, representado pelo Promotor de Justiça curador do Meio Ambiente e Patrimônio Social, na defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e no uso de suas atribuições institucionais, previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, c/c art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/93, com os poderes conferidos pelo art. 26, I, "b", c/c art. 38, I, "b" da Lei Complementar Estadual 97/10;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o art. 127, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe promover a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, com a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais necessárias ao exercício de suas funções constitucionais;

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é essencial à sadia qualidade de vida e se constitui em direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público e à sociedade preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incube ao Poder Público controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225, § 3º, da Constituição Federal, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que é competência dos Estados-membros, o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, bem como fiscalizar os danos correlatos à

Assinado eletronicamente por: ANTONIO NETO em 11/12/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

Promotoria de Justiça Cumulativa de Sousa

5º Promotor de Justiça – Meio Ambiente e Patrimônio Social

Rua Haroldo Nazaré, S/N, Rachel Gadelha, Sousa/PB, Tel. 3521-2312 | E-mail: sousa@mppb.mp.br

tais entidades, nos termos da Lei Complementar 140/2011;

RESOLVE:

1. Instaurar, na forma do art. 5º da Resolução CPJ 04/2013, Inquérito Civil para **verificar a existência de pocilga irregular existente no Bairro Guanabara, nesta cidade de Sousa/PB, de propriedade do indivíduo conhecido por "Tetê do Guanabara", verificando, ainda, a poluição ambiental causada pela referida ação, causando prejuízos à população circunvizinha e a coletividade;**
2. Designar os servidores Rodolfo Alves Pamplona de Lima, Geraldo dos Santos Brandão Júnior, Francisco Gilmar Moreira Vieira Filho, Arthur Dantas de Abrantes, Daniel Carlos Cruz de Souza, Nuhara Viana Ventura e Maria Suely Queiroga da Silva, para secretariarem o presente procedimento;
3. Determinar a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** desta Portaria com os instrumentos e documentos que a instruem;
4. **Publicar extrato desta portaria no Diário Oficial do Ministério Público, conforme preconiza o art. 8º, VI, da Resolução 04/2013 do CPJ/MPPB;**
5. Por fim, **DETERMINO** que **seja realizada inspeção *in loco* pelo Oficial de Promotoria, com a finalidade de constatar a veracidade do alegado pelo denunciante, notadamente em apurar se a pocilga ainda está em atividade ou se foi desativada, devendo realizar a confecção de relatório circunstanciado do que encontrar, inclusive com fotografias, caso haja possibilidade.**

Expedientes necessários. Cumpra-se.

Sousa/PB, data do sistema.

(assinatura eletrônica)

ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO

Promotor de Justiça